



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assai@assai.pr.gov.br
GESTÃO 2025 - 2028

Decreto nº. 256/2025

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 21.752,87 (Vinte e um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos), autorizado pela Lei Municipal nº 1900/2024, de 05 de dezembro de 2024.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico

Em 10/11/25 Edição nº 3012

Assinatura

O Prefeito do Município de Assaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,;

Decreta:

Artigo 1º - A abertura de um Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 21.752,87 (Vinte e um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos), no orçamento vigente, com a seguinte classificação:

03.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

03.007.04.123.0047.2313 – Manut. Gab Sec Mun de Finanças

3.3.90.93 – Indenizações e Restituições R\$ 0,01

Fonte de Recurso: 1016 – Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019)

07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.001.08.244.0043.2494 – Repasse financeiro ao Consórcio Público - CISNOP

3.3.71.70 – Rateio pela participação em Consórcio Público R\$ 21.752,86

Fonte de Recurso: 0.880 – FMA Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA

Artigo 2º - Para efetuar a despesa decorrente do Artigo 1º. do presente Decreto, será utilizado o recurso proveniente da Receita do Excesso de Arrecadação, apurado na fonte de recurso: 0.880 – FMA Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA.

Artigo 3º - O presente Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação, não contará para fins do limite estabelecido para Créditos Adicionais Suplementares, conforme artigo 7º da Lei Municipal nº 1900/2024, de 05 de dezembro de 2024.



Prefeitura do Município de Assaí

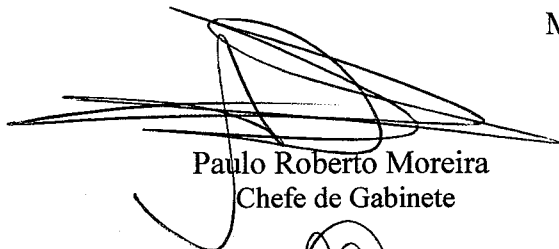
**LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER**

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

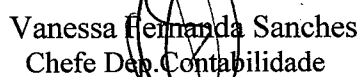
GESTÃO 2025 - 2028

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Assaí, Estado do Paraná, 10 de novembro de 2025.



Paulo Roberto Moreira
Chefe de Gabinete



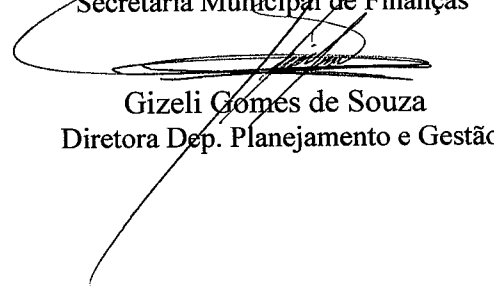
Vanessa Fernanda Sanches
Chefe Dep. Contabilidade



Michel Angelo Bomtempo
Prefeito Municipal



Nilse Shinohata Menegazzo
Secretária Municipal de Finanças



Gizeli Gomes de Souza
Diretora Dep. Planejamento e Gestão